

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

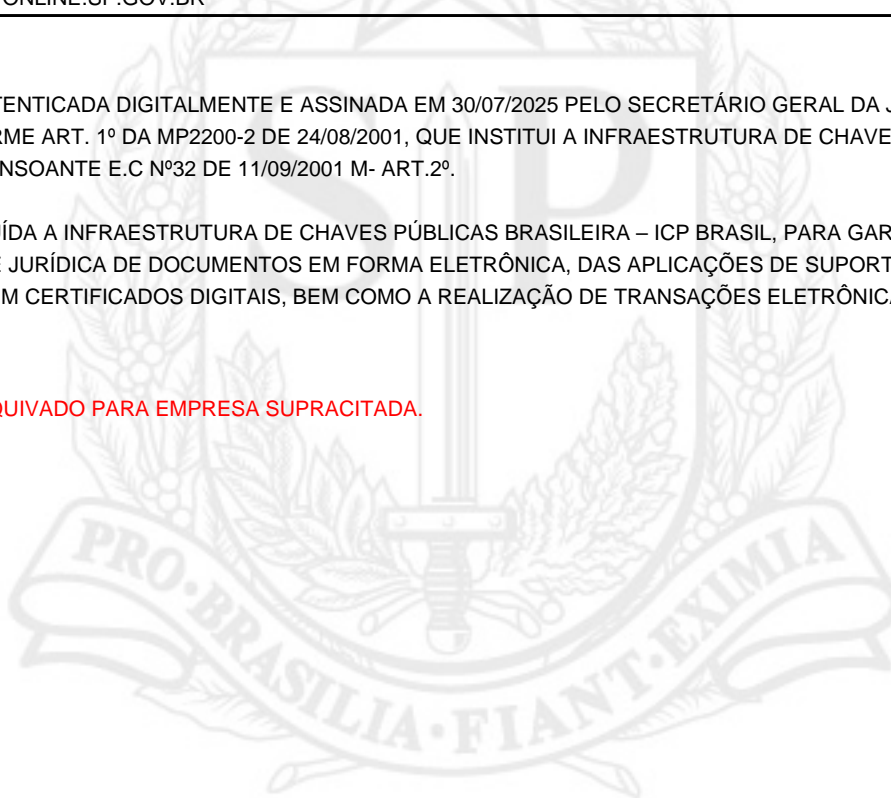
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E.S.P. AGROPECUARIA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35217379442	CNPJ 04.879.397/0001-94	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.240.132/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:05:55	CÓDIGO DE CONTROLE 273214801
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.




Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2530870237



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL E.S.P. AGROPECUARIA LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO FAZENDA SANTA INES		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO SANTA INES	CEP 13994899
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO DO PINHAL		UF SP
E-MAIL rubens.yoshida@msppar.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 04879397000194	NIRE - SEDE 35217379442
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RUBENS JOSE MOROMIZATO YOSHIDA - Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA: <i>Rubens Jos M. Yoshida</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 263,58 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<p>CARIMBO PROTOCOLO</p> <p>JUCESP - SEDE</p> <p>GUICHÊ 18</p> <p>★ 22 JUL 2025 ★</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p>
---	---------------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO



E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 04.879.397/0001-94

NIRE 35.217.379.442

18º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(i) **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Funchal, nº 411, 10º andar, conjunto 104, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.540.898/0001-33, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.208.288.561, neste ato representada por seu Administrador Sr. Antonio Kazuo Koga, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.009.919-00, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo.

(ii) **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Comandante Costa, nº 1.144, conjunto 01, sala 01-A, Centro-Sul, CEP 78.020-400, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.419.874/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51.300.005.727, neste ato representada por seu Direto Presidente Sr. Paulo Carlos de Brito Filho, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.159.598-75 e seu Diretor Sr. Antonio Kazuo Koga, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.009.919-00, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo.

Na qualidade de únicas sócias da **E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, na Fazenda Santa Inês, s/n, Zona Rural, Bairro de Santa Inês, CEP 13.994-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.879.397/0001-94, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.217.379.442 e última alteração do Contrato Social arquivada no mesmo órgão sob o nº 227.253/23-1, em sessão de em 02 de junho de 2023, têm

1 de 10

D4Sign bce59131-d51b-4073-b34f-0958475cfe6d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 1.240.132/25-6 em 28/07/2025 da empresa E.S.P. AGROPECUARIA LTDA, NIRE nº 35217379442, protocolado sob o nº SPP2530870237. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273214801. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

deliberado alterar o respectivo Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

I. DA ALTERAÇÃO DO CEP DA SEDE

1. Em razão da atualização do sistema de endereçamento postal do Município de Espírito Santo do Pinhal, que entrou em vigor em 31 de outubro de 2024, as partes resolvem alterar a Cláusula 1ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“1. A sociedade girará sob a denominação social de **E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA.**, tendo sua sede e domicílio no Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, na Fazenda Santa Inês, s/n, Zona Rural, Bairro de Santa Inês, CEP 13.994-899, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional ou do exterior a critérios dos sócios representando a maioria do capital social.”*

II. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2. Deliberam as sócias proceder ao aumento do capital social da Sociedade, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passando o mesmo de R\$ 145.823.290,00 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa reais) para R\$ 156.564.490,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais) mediante a emissão de 10.741.200 (dez milhões, setecentas e quarenta e um mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

3. O aumento do capital ora deliberado é, neste ato, totalmente subscrito e integralizado pela sócia **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, acima qualificada, mediante a capitalização de saldo em conta de adiantamento para futuro aumento de capital, com a expressa renúncia da sócia **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, ao direito de preferência que lhe é garantido por lei.

4. Em virtude da deliberação acima a Cláusula 4ª do Contrato Social, passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

“4. O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 156.564.490,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais), divididos em 156.564.490 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios, assim distribuídas entre os sócios:

a) ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA., acima qualificada, é detentora de 114.832.517 (cento e quatorze milhões, oitocentas e trinta e duas mil e quinhentas e dezessete) quotas, correspondentes a R\$ 114.832.517,00 (cento e quatorze milhões, oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos e dezessete reais).

b) MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., acima qualificada, é detentora de 41.731.973 (quarenta e um milhões, setecentas e trinta e um mil, novecentos e setenta e três) quotas, correspondentes a R\$ 41.731.973,00 (quarenta e um milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais).”

III. DA NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR

5. Deliberam as sócias nomear o Sr. **Rubens José Moromizato Yoshida**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula Identidade RG nº 33.190.877-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 329.781.598-12, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para exercer a função de Administrador da Sociedade.

6. O administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não incorrer em quaisquer dos crimes previstos em lei, inclusive aqueles descritos no §1º do artigo 1.011 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

7. Em razão da deliberação acima, as sócias resolvem alterar a redação do parágrafo primeiro da Cláusula 9ª do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“9. Incumbe a sócia **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada a designação de até 04 (quatro) Administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no País, cuja remuneração mensal será fixada pelas sócias representando a maioria do Capital Social e levada à conta de despesas gerais.*

Parágrafo Primeiro – Por designação da sócia **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, o cargo de Administradores não sócios serão exercidos pelos Srs. **Antonio Kazuo Koga**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.009.919-00, **Marina Guaspari de Brito Gonçalves**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.128.339-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 281.905.708-03, **Paulo Carlos de Brito Filho**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.235.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 330.159.598-75 e **Rubens José Moromizato Yoshida**, brasileiro,

solteiro, administrador, portador da Cédula Identidade RG n° 33.190.877-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 329.781.598-12, todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, n° 411, 9° andar, conjunto 91/92, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários para, agindo sempre em conjunto de 02 (dois) e agindo sempre de acordo com as determinações da sócia responsável por suas nomeações, administrar e representar a sociedade.

Parágrafo Segundo – O(s) Administrador(es), acima mencionado, permanecerá(ão) no cargo até ser(em) destituído(s) por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social.”

8. Tendo em vista as deliberações acima, resolvem as sócias, não somente alterar as cláusulas 1ª, 4ª e 9ª do Contrato Social, como também consolidá-lo, o qual passará a vigorar com a seguintes e nova redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA. (“Sociedade”)**

PREÂMBULO – QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

(i) **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Funchal, n° 411, 10° andar, conjunto 104, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.540.898/0001-33, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.208.288.561, neste ato representada por seu Administrador Sr. Antonio Kazuo Koga, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.009.919-00, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, n° 411, 9° andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo.

(ii) **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Comandante Costa, n° 1.144, conjunto 01, sala 01-A, Centro-Sul, CEP 78.020-400, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.419.874/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51.300.005.727, neste ato representada por seu Direto Presidente Sr. Paulo Carlos de Brito Filho, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 330.159.598-75 e seu Diretor Sr. Antonio Kazuo Koga, brasileiro, divorciado, contador, portador

4 de 10

D4Sign bce59131-d5fb-4073-b34f-0958475cfe6d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o n° 1.240.132/25-6 em 28/07/2025 da empresa E.S.P. AGROPECUARIA LTDA, NIRE n° 35217379442, protocolado sob o n° SPP2530870237. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273214801. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.009.919-00, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, na Capital do Estado de São Paulo.

DENOMINAÇÃO E SEDE

1. A sociedade girará sob a denominação social de **E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA.**, tendo sua sede e domicílio no Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, na Fazenda Santa Inês, s/n, Zona Rural, Bairro de Santa Inês, CEP 13.994-899, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional ou do exterior a critérios dos sócios representando a maioria do capital social.

OBJETO SOCIAL

2. A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

(a) Exploração agrícola e pecuária em geral, comércio de produtos agrícolas e agropecuários e todas as demais atividades conexas e derivadas, inclusive a prestação de serviços relacionados à agricultura e agropecuária;

(b) Participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista; e

(c) Agir sempre que necessário ou conveniente à consecução dos objetivos sociais, podendo praticar quaisquer outras atividades pertinentes, não conflitantes com os aludidos objetivos.

DURAÇÃO

3. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

4. O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 156.564.490,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais), divididos em 156.564.490 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios, assim distribuídas entre os sócios:

- a) **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, é detentora de 114.832.517 (cento e quatorze milhões, oitocentas e trinta e duas mil e quinhentas e dezessete) quotas, correspondentes a R\$ 114.832.517,00 (cento e quatorze milhões, oitocentas e trinta e dois mil e quinhentos e dezessete reais).
- b) **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, acima qualificada, é detentora de 41.731.973 (quarenta e um milhões, setecentas e trinta e um mil, novecentos e setenta e três) quotas, correspondentes a R\$ 41.731.973,00 (quarenta e um milhões, setecentas e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais).
5. A responsabilidade de cada sócio é limitada e restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único – As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL

6. O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social, admitida a exclusão de sócio nos casos previstos em lei.
7. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem a observância das regras contidas na cláusula abaixo.
8. As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos procedimentos abaixo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro – Os sócios, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados. O cedente fará a comunicação por escrito à sociedade e aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão.

Parágrafo Segundo – Caso os sócios não exerçam o seu direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação, fica livre o sócio para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas no mínimo pelo mesmo preço, condições e quantidade de que foram oferecidas.

Parágrafo Terceiro – São livres e não se incluem nas restrições do “caput” desta cláusula as cessões ou transferências de quotas efetuadas por qualquer quotista para empresa da qual detenha a maioria do capital votante, bem como daquela para o seu respectivo controlador.

Parágrafo Quarto – Serão nulas e ineficazes em relação à sociedade, quaisquer cessões ou transferências de quotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

ADMINISTRAÇÃO

9. Incumbe a sócia **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada a designação de até 04 (quatro) Administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no País, cuja remuneração mensal será fixada pelas sócias representando a maioria do Capital Social e levada à conta de despesas gerais.

Parágrafo Primeiro – Por designação da sócia **ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, o cargo de Administradores não sócios serão exercidos pelos Srs. **Antonio Kazuo Koga**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 014.009.919-00, **Marina Guaspari de Brito Gonçalves**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n° 13.128.339-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n° 281.905.708-03, **Paulo Carlos de Brito Filho**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 29.235.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 330.159.598-75 e **Rubens José Moromizato Yoshida**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula Identidade RG n° 33.190.877-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 329.781.598-12, todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, n° 411, 9° andar, conjunto 91/92, CEP 04.551-060, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários para, agindo sempre em conjunto de 02 (dois) e agindo sempre de acordo com as determinações da sócia responsável por suas nomeações, administrar e representar a sociedade.

Parágrafo Segundo – O(s) Administrador(es), acima mencionado, permanecerá(ão) no cargo até ser(em) destituído(s) por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social.

10. Caberá aos Administradores, acima nomeados, ou ao procurador por estes constituído em nome da Sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à sua administração, com exceção daqueles indicados na cláusula 11ª deste contrato, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, daqueles necessários para:

(a) A representação da sociedade em Juízo e Fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e

(c) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, contratos de qualquer natureza, ordens de pagamentos e outros.

Parágrafo único – As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelo Administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

11. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens móveis ou imóveis, bem como aqueles previstos no item (c) da cláusula 10ª acima, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão sempre ser previamente autorizados pelos sócios representando a totalidade do capital social, admitindo-se que tal aprovação seja fornecida através de facsímile.

12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

13. Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, a título de remuneração “pró-labore”, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

14. A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e os assuntos que se pretendem discutir.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios realizar-se-á na sede da sociedade, podendo ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Segundo - Os quotistas que não comparecem poderão externar seu voto através de telegrama ou facsímile, cujos teores serão transcritos em ata, desde que recebidos na sede da sociedade, até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.

Parágrafo Terceiro - A reunião de sócios instalar-se-á somente com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios detentores das quotas do capital social da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

15. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, proceder-se-á à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais técnicas à matéria. Os lucros líquidos obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios representando a maioria absoluta do capital social.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

16. A retirada, extinção, morte, exclusão, falência, concordata ou insolvência de qualquer dos quotistas, não dissolverá a sociedade que, prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social resolvem liquidá-la. Os haveres do quotista retirante, extinto, morto, excluído, falido, concordatário ou insolvente, serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento.

17. Os sócios, bem como os Administradores da sociedade, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, inclusive aqueles elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/02, a saber: os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

REGÊNCIA

18. Aplicam-se supletivamente as normas das sociedades anônimas constantes da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/2001, bem como suas futuras alterações, para eventuais omissões do presente contrato.

FORO

19. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este instrumento é assinado eletronicamente por meio de plataforma de assinatura, em via única, admitindo os signatários expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido nos § 1º e 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001.

Espírito Santo do Pinhal, 08 de julho de 2025.

ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Antonio Kazuo Koga

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Paulo Carlos de Brito Filho

Antonio Kazuo Koga

RUBENS JOSÉ MOROMIZATO YOSHIDA

Administrador Eleito

Nayara Ingrid de S. Barros

OAB/SP nº 395.066

10 de 10

D4Sign bce59131-d51b-4073-b34f-0958475cfe6d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.240.132/25-6 em 28/07/2025 da empresa E.S.P. AGROPECUARIA LTDA, NIRE nº 35217379442, protocolado sob o nº SPP2530870237. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273214801. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

25 07 08 - 18 Alt Contratual - Aumento de Capital e entrada
Rubens - ESP pdf

Código do documento bce59131-d5fb-4073-b34f-0958475cfe6d



Assinaturas



ANTONIO KAZUO KOGA
kazu.koga@msppar.com.br
Assinou como parte



NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS:40593296818
Certificado Digital
nayara.barros@santaelina.com.br
Assinou



Paulo carlos de brito filho
pbritof@msppar.com.br
Assinou como parte



Rubens José Moromizato Yoshida
rubens.yoshida@msppar.com.br
Assinou como parte



Eliza Féres
eliza.feres@santaelina.com.br
Aprovou



Rubens José Moromizato Yoshida

Eliza Féres

Eventos do documento

08 Jul 2025, 14:38:42

Documento bce59131-d5fb-4073-b34f-0958475cfe6d **criado** por NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email:nayara.barros@santaelina.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-08T14:38:42-03:00

08 Jul 2025, 14:39:09

NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email: nayara.barros@santaelina.com.br. **REMOVEU** o signatário **fabrizia.zucherato@vinicolaguaspari.com.br** - DATE_ATOM: 2025-07-08T14:39:09-03:00

08 Jul 2025, 14:40:37

Assinaturas **iniciadas** por NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS (1d6ac054-08ce-4ba2-bf4b-c4d97495bb8d). Email: nayara.barros@santaelina.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-08T14:40:37-03:00

08 Jul 2025, 15:54:32

ANTONIO KAZUO KOGA **Assinou como parte** (be6086dd-ae56-4e06-8f34-9f317eef1f2f) - Email: kazu.koga@msppar.com.br - IP: 187.35.190.92 (187-35-190-92.dsl.telesp.net.br porta: 18706) - Documento de

identificação informado: 014.009.919-00 - DATE_ATOM: 2025-07-08T15:54:32-03:00

08 Jul 2025, 16:28:47

RUBENS JOSÉ MOROMIZATO YOSHIDA **Assinou como parte** (d443e711-f75f-4b70-8fba-6f5dffc5c9fd) - Email: rubens.yoshida@msppar.com.br - IP: 179.191.88.122 (email.santaelina.com.br porta: 43312) - Geolocalização: -23.59296 -46.6812928 - Documento de identificação informado: 329.781.598-12 - DATE_ATOM: 2025-07-08T16:28:47-03:00

10 Jul 2025, 03:46:28

PAULO CARLOS DE BRITO FILHO **Assinou como parte** - Email: pbritof@msppar.com.br - IP: 187.26.76.34 (187-26-76-34.3g.claro.net.br porta: 35502) - Documento de identificação informado: 330.159.598-75 - DATE_ATOM: 2025-07-10T03:46:28-03:00

11 Jul 2025, 08:48:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS:40593296818 **Assinou** Email: nayara.barros@santaelina.com.br. IP: 177.160.188.100 (177-160-188-100.user.vivozap.com.br porta: 7048). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=NAYARA INGRYD DE SOUZA BARROS:40593296818. - DATE_ATOM: 2025-07-11T08:48:59-03:00

11 Jul 2025, 09:06:26

ELIZA FÉRES **Aprovou** - Email: eliza.feres@santaelina.com.br - IP: 179.191.88.122 (email.santaelina.com.br porta: 3464) - Geolocalização: -23.5944055 -46.6896147 - Documento de identificação informado: 455.331.988-81 - DATE_ATOM: 2025-07-11T09:06:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cf7e33dc5efa86be087d00061561c232bd404ffce67b0fd6f5eca518e19582a7
(SHA512):e40944805d80cf5cddb3629be4d01370aac13d27021e3475c15e5e32ecc7bc91c6a6cca08317a05367d95a623a6e3ef15fbaa16f9a5985d4a02e7a6ea32f0387

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ELIZA VITÓRIA RODRIGUES FÉRES**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 455.392, expedida em 15/04/2021, inscrita no CPF/MF nº 455.331.988-81, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da 18ª Alteração do Contrato Social da E.S.P. Agropecuária Ltda., realizada em 08 de julho de 2025, que delibera pela alteração do CEP da sede, do aumento de capital da Companhia e da nomeação de novo administrador Sr. Rubens José Moromizato Yoshida, devidamente assinada pela plataforma certificadora D4Sign, com o total de 12 (doze) páginas, sendo 10 (dez) páginas do Contrato e 02 (duas) páginas do selo de certificação.

São Paulo, 18 de julho de 2025.



ELIZA VITÓRIA RODRIGUES FÉRES

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

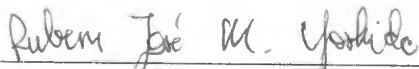
NOME					
RUBENS JOSE MOROMIZATO YOSHIDA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
32978159812	Branca	331908773	15/12/2003	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
FUNCHAL				411	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA OLIMPIA				04551060	
COMPLEMENTO					
ANDAR 9					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	21/07/2025		
NOME	RUBENS JOSE MOROMIZATO YOSHIDA	ASSINATURA	<i>Rubens José M. Yoshida</i>		

DECLARAÇÃO

Eu, RUBENS JOSE MOROMIZATO YOSHIDA, portador do Documento de Identificação nº 331908773, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 32978159812, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa E.S.P. AGROPECUARIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) FAZENDA SANTA INES, S/N - Bairro: SANTA INES, Espírito Santo do Pinhal - SP CEP 13994899, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RUBENS JOSE MOROMIZATO YOSHIDA (Administrador)
331908773

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2530870237** da empresa **E.S.P. AGROPECUARIA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Caue Andrew Borges Muniz**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/07/2025.

Caue Andrew Borges Muniz, CPF: 48210514865

Este documento foi assinado digitalmente por Caue Andrew Borges Muniz e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530870237.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530870237** de Alteração de Endereço e Alteração de Capital e QSA da empresa **E.S.P. AGROPECUARIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Flavia Ximenes Casarini Rossi**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/07/2025.

Flavia Ximenes Casarini Rossi, CPF: 38877669896

Este documento foi assinado digitalmente por Flavia Ximenes Casarini Rossi e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530870237.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **E.S.P. AGROPECUARIA LTDA de NIRE 35217379442**, protocolizado sob o número **SPP2530870237** em **28/07/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1240132256**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/07/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.240.132/25-6 em 28/07/2025 da empresa E.S.P. AGROPECUARIA LTDA, NIRE nº 35217379442, protocolado sob o nº SPP2530870237. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273214801. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.